

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

A **Comissão do Processo Seletivo**, na forma da lei e nos termos do item “10.5”, do Edital de Abertura de Inscrições, publicado em 28 de setembro de 2007, na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, edição nº 102 – Ano II, comunica aos interessados que o aludido Edital fica retificado na forma seguinte:

Introdução, onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria de Municipal da Saúde e, nos termos da legislação vigente, em especial as leis nºs 4.139 de 19 de dezembro de 2005 e 4.165 de 19 de dezembro de 2005, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo do Programa Farmácia Popular do Brasil, objetivando a criação de vagas, pelo período de um ano, renovável por mais um, a partir de 15/02/2008 para os empregos de:

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria de Municipal da Saúde e, nos termos da legislação vigente, em especial as leis nºs 4.139 de 11 de novembro de 2005 e 4.165 de 19 de dezembro de 2005, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo do Programa Farmácia Popular de Catanduva, objetivando a criação de vagas, pelo período de um ano, renovável por mais um, a partir de 15/02/2008 para os empregos de:

Item 8.1 onde se lê:

Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, das 13:00 às 16:30 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone.

Leia-se:

Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Amazonas nº 161, Centro, Catanduva (SP), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone.

Item 9.5 onde se lê:

A não localização do candidato ou o seu não comparecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua ciência, será considerado desistência, em caráter irrevogável, portanto, o candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
IBAM



Leia-se:

A convocação se dará através de Edital publicado, no jornal “Imprensa Oficial do Município de Catanduva”. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável

Anexo I – Atribuições – Farmacêutico Gerente onde se lê:

Coordena e gerencia os serviços prestados pela Farmácia; coordena a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes; coordena e gerencia os servidores sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

Leia-se

Coordena e gerencia os serviços prestados pela Farmácia; coordena a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência; coordena e gerencia os servidores sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

Fica excluído o item 10.7

As demais regras permanecem inalteradas.

Catanduva, 04 de outubro de 2007.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nomeada através do Decreto nº 4.999, de 02/08/2007

Presidente